



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 080/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT** E A EMPRESA **BIOSEG SEGURANÇA DO TRABALHO S.A.**

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte quatro, no Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, foi celebrado o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, conforme o **Pregão Presencial nº 07/2023**, tendo de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 24.772.188/0001-54, sito à Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BIOSEG SEGURANÇA DO TRABALHO S.A.**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 22.906.740/0001-24, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2492, Bairro Centro-norte, na cidade de Sorriso, e-mail financeiro1@bioseg.net / www.bioseg.net, telefone 0800 65 0001 / (66) 3545-0391, neste ato representada por pelo Sr. **WILLIAN DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.113.381-xx, denominada **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar o Contrato Original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 38/GC/2024 da Secretaria Municipal de Administração solicitando o aditivo do contrato, em decorrência da continuidade da prestação dos serviços;

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO – O presente termo de aditivo é celebrado de acordo com o contido nas Cláusulas 05, 06, 08 e 09 do Contrato nº 080/2023 e com fundamento no **Artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93**:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - Por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE – Este Termo tem por finalidade, alterar as **Cláusula Quinta – Do Valor e Pagamento**, **Cláusula Sexta – Dos Serviços**, **Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária** e a **Cláusula Nona – Prazos do Contrato nº 080/2023**, cujo objeto é “**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS E LAUDOS EM ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA, BEM COMO ATENDIMENTOS CLÍNICOS E EMISSÃO DE ARQUIVO DIGITAL PARA ATENDIMENTO AO E-SOCIAL COM AS INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, COM FORNECIMENTO DE**



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO DE DADOS EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, JUNTAMENTE COM APLICATIVO BUSINESS INTELLIGENCE PARA MONITORAMENTO DE INDICADORES EM TEMPO REAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT de acordo com a cláusula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 030/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 07/2023**.

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO – Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Sexta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

- Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento**

5.1 – O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R\$ 318.670,00 (Trezentos e dezoito mil, seiscentos e setenta reais)**.

- Cláusula Sexta - Dos Serviços**

6.1 – O presente instrumento tem por objetivo:

Código	Nome	Unid. de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
377752	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE PROFISSIONAL DE SEGURANÇA DO TRABALHO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA NR4(Portaria SSMT nº 34 de 11/12/1987).	MÊS	12	13.500,00	162.000,00
377759	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO A FIM DE REALIZAR TREINAMENTOS E PALESTRAS SEGUINDO NORMAS E ATUALIZAÇÕES DAS NR'S CONFORME DEMANDA. TREINAMENTO PARA EMPREGADOS DESIGNADOS DE CIPA. PALESTRAS SOBRE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO, FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE BRIGADA DE INCÊNCIO, CONFORME NTCB 39, TREINAMENTO PARA SOCORRISTAS.	MÊS	12	5.000,00	60.000,00
377760	SISTEMA DE GESTÃO INFORMATIZADA ONLINE DE SEGURANÇA DO TRABALHO E E-SOCIAL. EMISSÃO E ENVIO DE ARQUIVO DIGITAL PARA ATENDIMENTO AO E-SOCIAL DE TODOS OS EVENTOS CORRESPONDENTES A SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO.	MÊS	12	2.150,00	25.800,00
377755	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR, IMPLANTAR E IMPLEMENTAR O: (LTCAT) LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE E MAPA DE RISCO - EM ATENDIMENTO A LEI 8.213/91 ART. 58.	UNIDADE	1	30.120,00	30.120,00
377756	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR, IMPLANTAR E IMPLEMENTAR O:	UNIDADE	1	16.150,00	16.150,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), CUMPRIMENTO DA NR07.				
377754	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR, IMPLANTAR E IMPLEMENTAR O: PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), CONFORME CUMPRIMENTO DA NR09.	UNIDADE	1	24.600,00	24.600,00

Total do Fornecedor R\$ 318.670,00

- Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária**

8.1 – Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos próprios, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

- **CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0055.20076 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 33.90.39.00 – PESSOA JURÍDICA – FONTE: 1.5.00.00000000 – R\$ 292.870,00.**

- **CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0055.20076 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 33.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA – FONTE: 1.5.00.00000000 – R\$ 25.800,00.**

- Cláusula Nona – Prazos**

9.4 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **19 DE ABRIL DE 2025**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – O presente TERMO ADITIVO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas às expensas da CONTRATANTE.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Matupá – MT, 19 de abril de 2024.

Município de Matupá
BRUNO SANTOS MENA
Contratante



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

BIOSEG SEGURANÇA DO TRABALHO S.A

CNPJ nº 22.906.740/0001-24

WILLIAN DE LIMA

CPF nº xxx.113.381-xx

Contratada

TESTEMUNHAS:

MARYLAINE DE LIMA SANTANA

CPF: xxx.196.681-xx

JULISE TREVISAN

CPF nº xxx.833.001-xx